

EDITAL Nº 07 DE 04 DE MARÇO DE 2024
PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA DA FAMA 2024/1

A Diretoria Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para as inscrições para o Programa de Extensão Acadêmica para o primeiro semestre letivo 2024.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Este Edital regulamenta o processo de avaliação dos Projetos de Extensão Acadêmica para o primeiro semestre de 2024 da FAMA.

Art. 2º. Avaliar o mérito de Projetos de Extensão Acadêmica e planos de Iniciação à Extensão Acadêmica vinculados.

Art. 3º. Classificar os Projetos de Extensão Universitária visando a possibilidade de apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA

Art. 4º. Os Projetos de Extensão Acadêmica são ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural, ambiental, artístico, científico ou tecnológico, e que envolvam docentes ou pesquisadores, graduandos (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos ou parceiros externos à FAMA, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade, com duração de 01 (um) ano podendo ter continuidade mediante justificativa circunstanciada.

Art. 5º. Os Projetos de Extensão Acadêmica também devem ser caracterizados por:

- I. Buscar atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- II. Conter um conjunto de ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico, desenvolvidas junto a outros setores

- da sociedade;
- III. Envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna);
 - IV. Contemplar a participação de alunos da graduação e, se for o caso, alunos de pós-graduação com outros setores da sociedade, visando a sua formação integral;
 - V. Situar-se na área de conhecimento dos proponentes e/ou em outras áreas de conhecimento adquiridas ao longo do tempo;
 - VI. Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade e com ações propostas;
 - VII. Diferenciar-se das outras ações extensionista, como cursos, eventos ou prestação de serviços; e,
 - VIII. Possuir coerência entre a fundamentação teórica, os objetos, a metodologia e as referências bibliográficas.
 - IX. Ser desenvolvido preferencialmente de forma multidisciplinar ou interdisciplinar.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES

Art. 6º. A proposta de Projeto de Extensão Acadêmica deverá ser cadastrada, com período de inscrição específico e determinado neste Edital (Cronograma), em uma das seguintes modalidades:

- A. Sem Solicitação de Bolsas e/ou Recursos:
 - I. Proposta Nova; e,
 - II. Em continuidade.
- B. Com Solicitação de Bolsas e/ou Recursos:
 - I. Proposta Nova; e,
 - II. Em continuidade.

Art. 7º. O processo de avaliação e aprovação dos Projetos de Extensão Universitária seguirá normativas contidas no Regulamento do Programa de Extensão Universitária visando a possibilidade de apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES, TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA.

Art. 8º. As propostas de Projeto de Extensão Acadêmica, serão realizadas por meio do e-mail da Secretaria Acadêmica (secretariafama@faculdefama.edu.br);

Art. 9º. A proposta de Projeto de Extensão Acadêmica seguirá calendário apresentado neste Edital para o período de execução das propostas aprovadas.

Art. 10º. Serão atendidas também por este Edital: as atividades pontuais como cursos, eventos, assistência ou atendimento, publicações ou prestação de serviços;

Art. 11. As propostas de projetos serão avaliadas, conforme suas respectivas etapas em três instâncias:

- 1) no âmbito da proposta do projeto;
- 2) no âmbito da Unidade Acadêmica de origem;
- 3) no âmbito da Direção.

Art. 12. A avaliação em segunda e terceira instâncias somente ocorrerá se houver aprovação em todas as etapas da primeira instância.

Art. 13. A avaliação acontecerá logo após o envio da proposta, respeitando o prazo de 21 dias, para o início da realização das atividades.

Parágrafo Único. Propostas enviadas fora do prazo, serão desconsideradas.

Art. 14. O resultado final da avaliação de Projeto de Extensão Acadêmica será divulgado ao COORDENADOR, por meio de e-mail e também por no mural de editais da instituição.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO

Art. 15. Requisitos para Coordenação

- I. O Projeto de Extensão Acadêmica deverá ser coordenado por um único docente e/ou pesquisador da FAMA, doravante denominado apenas COORDENADOR.
- II. O COORDENADOR deve possuir habilitação mínima de Especialista e vínculo empregatício com a FAMA.
- III. O COORDENADOR deverá apresentar proposta de Projeto de Extensão Acadêmica em uma das áreas de conhecimento, avaliada mediante consulta ao currículo *Lattes*, visando à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária.
- IV. O COORDENADOR poderá submeter, no máximo, 04 (quatro) propostas de Projetos de Extensão Acadêmica por ano, desde que não haja similaridade quanto aos objetos específicos e público alvo.
- V. O docente ou pesquisador quando substituído por tempo determinado, os aposentados e aqueles que estiverem usufruindo de afastamento integral poderão atuar somente como colaborador nos Projetos de Extensão Acadêmica.
- VI. Apenas o COORDENADOR poderá encaminhar a proposta de Projeto de Extensão Acadêmica.
- VII. O Servidor Técnico-Administrativo poderá atuar como Colaborador ou Coordenador técnico do Projeto, mediante prévia aprovação de supervisão imediata e da direção da FAMA.

Art. 16. Compromisso do Coordenador

- I. Responsabilizar-se pela execução da proposta, acompanhar mensagens de e-mail durante todo processo de avaliação e execução, elaborar relatório final e restar contas dos recursos financeiros, dentro dos prazos previstos, de acordo com as normas estabelecidas.
- II. Realizar processo de seleção, elaborar plano de atividades, orientar,

acompanhar e avaliar as atividades do aluno (bolsista ou voluntário) de forma contínua e regular.

- III. Incluir o nome do aluno em publicações e trabalhos apresentados, relativos ao Projeto de Extensão Acadêmica, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

Art. 17. A equipe do Projeto de Extensão Acadêmica poderá ser formada por docente(s), pesquisador(es), discente(s) de graduação ou pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Instituição.

Art. 18. O Projeto de Extensão Universitária, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente ter a participação efetiva de estudante(s) de graduação, que deverá ser:

- I. vinculada ao Plano Individual de Atividades - Iniciação à Extensão Acadêmica; ou,
- II. como colaborador(a) em ações específicas eventuais ou de curto prazo.

Art. 19. O(A) estudante de Iniciação à Extensão Acadêmica será orientado por um(a) docente da equipe.

CAPÍTULO VI – RELATÓRIO FINAL

Art. 20. O Coordenador de Curso deverá submeter o Relatório Final do Projeto de Extensão Acadêmica, conforme cronograma, para aprovação da diretoria.

Parágrafo Único. A não submissão do Relatório Final, implicará a não certificação e também impedirá a submissão de nova proposta ao Edital – Projetos de Extensão Acadêmica – FAMA, para o ano seguinte.

Art. 21. Será realizado a emissão de certificados comprobatórios da realização dos Projetos de Extensão Acadêmica a todos os envolvidos e registrados em Ata, cujo Relatório Final tenha sido aprovado pela direção.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Tabela 01. Cronograma de Atividades de Extensão

ETAPAS	PERÍODO
Abertura do Edital Projetos de Extensão Acadêmica – 2024/1	04 de março de 2024
Inscrição da proposta de Projeto de Extensão Acadêmica por e-mail	04 à 11 de março de 2024
Período de Avaliação	11 à 14 de março de 2024
Divulgação aos Coordenadores de Curso, via e-mail e demais encaminhamentos.	20 de março de 2024

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Extensão Acadêmica, disponível nas Coordenações de Curso, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo de Bolsa-Extensão.

Art. 23. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de quaisquer um deles implica na exclusão do projeto no processo.

Art. 24. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção, observada a legislação vigente.

Anápolis, 04 de março de 2024.

Adilson Geraldo de Oliveira Junior
 Diretor Geral

Reinan de Oliveira da Cruz
Reinan de Oliveira da Cruz
 Procurador Institucional

ANEXO 01

PROJETO ATIVIDADE DE EXTENSÃO ACADÊMICA

Número do Projeto: _____
(Para uso exclusivo da Coordenação Pedagógica)

NOME DO PROJETO

ANÁPOLIS – GO
2024

DADOS GERAIS					
LOCAL:	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS				
ENDEREÇO:	AV. FERNANDO COSTA, Nº 49 – VILA JAIARA ST. NORTE, ANÁPOLIS – GO, CEP 75.064-780				
CONTATO:	(62) 3310 0000				
TIPO DE PROJETO:	<input type="checkbox"/> Ação Social <input type="checkbox"/> Ação de Inovação e Tecnologia <input type="checkbox"/> Ação de Diversidade e Cultura <input type="checkbox"/> Ação de Responsabilidade Social <input type="checkbox"/> Ação Socio Ambiental e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Ação Comercial				
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:					
OBJETIVO					
JUSTIFICATIVA					
CRONOGRAMA					
LOCAL	HORÁRIO	DATA	ATIVIDADE		
ENVOLVIDOS NO PROJETO					
PROCEDIMENTOS DO PROJETO					
CUSTO DO PROJETO					
	CORTE	ALIMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
	CORTE	PESSOAS	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
	CORTE	ESPAÇOS FÍSICOS	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL

CORTE	DOCUMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CORTE	DIVULGAÇÃO	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CORTE	BRINDES E DECORAÇÃO	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CORTE	SISTEMAS	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CORTE	TRANSPORTE	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CORTE	OUTROS	RESPONSÁVEL	(QTD) X (CUSTO UN)	CUSTO FINAL
CUSTO TOTAL DO PROJETO				
R\$ 0,00				

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO DE CURSO

ASSINATURA DA DIREÇÃO

RELATÓRIO FINAL

RESULTADOS

Preencher após o evento

ACERVO FOTOGRÁFICO

Adicionar após o evento